



**Secretaria de Governo**  
**Comissão Permanente de Licitação**



Ata de Reunião da Comissão de Licitação

Processo Licitatório nº 088/2015

Concorrência Pública nº 03/2015

Às dez horas do dia 15 do mês de abril de 2016, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 14.100, de 28 de julho de 2015 para concluir a análise da documentação apresentada pelos licitantes na sessão do dia 11/04/2016 que já foi visada por todos. Da análise de toda a documentação **a Comissão, por unanimidade, apurou a inabilitação de todas as empresas participantes do certame.** A saber: **1) Transporte Urbano São Miguel de Resende Ltda - Descumprimento ao Item 4.8 do edital** na medida em que apresentou a documentação sem encadernação e sem numeração; Descumprimento do item 5.9 do edital, encaminhou declarações sem firma reconhecida do signatário; Apresentação dos seguintes documentos em cópia simples contrariando o item 5.6 do edital: 5.3.1 “b” (prova de inscrição de contribuinte municipal), 5.5.1.8 (atestado de experiência em transporte coletivo), 5.3.2 “c” (prova de regularidade para com a fazenda municipal), 5.4.1 “a” (certidão de falência e concordata), “e 4” (memorial de cálculo); Não apresentação de documentos: 5.3.2 “b” (prova de regularidade para com a fazenda estadual), 5.3.2 “c” (prova de regularidade para com a fazenda municipal), 5.4 “a” (certidão negativa fazenda ou concordata), 5.5.1.1 “Anexo VI b” (declaração manutenção das condições de habilitação), 5.5.1.9.1 (indicação do responsável técnico RT), 5.5.1.9.3 (documentos do indicado), 5.5.1.9.4 (comprovação registro no CREA), 5.5.1.9.5 (comprovação de vínculo), 5.5.1.9.7 (atestado capacidade técnico profissional - CAT) e 5.5.2 (atestado de visita); Apresentação de declaração sem conter menção ao nome do profissional indicado: 5.5.1.9.6; Descumprimento ao subitem 5.5.3 (metodologia de execução), conforme razões constantes do relatório de julgamento da empresa Planum Consultoria, anexo à esta ata. A empresa deverá reapresentar o documento alusivo ao subitem 5.3.3 por estar vencido, haja vista que os envelopes não foram abertos na sessão do dia 14 de março de 2016; **2) Viação Presidente Ltda - Descumprimento do subitem 5.5.1.9.2 do edital** (Indicação do Responsável Técnico), na medida em que a licitante encaminhou termo de indicação sem a assinatura do representante legal. A empresa deverá reapresentar os



## **Secretaria de Governo**

### **Comissão Permanente de Licitação**



documentos alusivos aos subitens 5.3.2 “c” e 5.3.3 por estarem vencidos, haja vista que os envelopes não foram abertos na sessão do dia 14 de março de 2016; **3) Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda - Descumprimento do item 5.9 do edital**, encaminhou declarações sem firma reconhecida do signatário; Descumprimento ao item 5.2 “d”, apresentou documento sujeito à conferência no site da Junta Comercial de Minas Gerais com informações constantes do rodapé do documento, essenciais à confirmação da autenticidade, ILEGÍVEIS. Sendo assim, a conferência da autenticidade restou prejudicada; Apresentação dos seguintes documentos em cópia simples contrariando o item 5.6 do edital: 5.3.1 “b” (prova de inscrição de contribuinte municipal), 5.3.2 “c” (prova de regularidade para com a fazenda municipal), 5.4.1 “a” (certidão de falência e concordata), “e 4” (memorial de cálculo), 5.5.1.8 (atestado de experiência em transporte coletivo); Não apresentação de documentos: 5.5.1.1 “Anexo VII a” (relação de veículos de propriedade do proponente), 5.5.1.9.1 (indicação do responsável técnico RT), 5.5.1.9.3 (documentos do indicado), 5.5.1.9.4 (comprovação registro no CREA), 5.5.1.9.5 (comprovação de vínculo), 5.5.1.9.7 (atestado capacidade técnico profissional - CAT) e 5.5.2 (atestado de visita); Apresentação de documentos sem a assinatura do contador: 5.4.1 “e.1” (índice de endividamento total) e 5.4.1 “e.2” (índice de solvência geral); Apresentação de declaração sem conter menção ao nome do profissional indicado: 5.5.1.9.6; Descumprimento ao subitem 5.5.3 (metodologia de execução) conforme razões constantes do relatório de julgamento da empresa Planum Consultoria, anexo à esta ata. A empresa deverá reapresentar os documentos alusivos aos subitens 5.3.2 “c” e 5.3.3 por estarem vencidos, haja vista que os envelopes não foram abertos na sessão do dia 14 de março de 2016; **4) Estrela de Minas Transporte e Turismo Ltda** Descumprimento do subitem 5.5.1.9.5 “e” na medida em que o Sr. Ricardo Salomão Aguiar (Engenheiro) firmou documento/compromisso do responsável técnico, em que constam informações de outro profissional. O profissional Élvio Tavares (técnico em mecânica) não pode ser indicado como RT conforme previsão editalícia; Descumprimento ao subitem 5.5.3 (metodologia de execução) conforme razões constantes do relatório de julgamento da empresa Planum Consultoria, anexo à esta ata. A empresa deverá reapresentar os documentos alusivos aos subitens 5.3.2 “b” (prova de regularidade para com a fazenda estadual) e 5.3.3 (prova de



## **Secretaria de Governo** **Comissão Permanente de Licitação**



regularidade para com o FGTS) por estarem vencidos, haja vista que os envelopes não foram abertos na sessão do dia 14 de março de 2016; **5) Turin Transportes Ltda - Não apresentação de documentos:** 5.5.1.9.1 (indicação do responsável técnico RT), 5.5.1.9.3 (documentos do indicado), 5.5.1.9.4 (comprovação registro no CREA), 5.5.1.9.5 (comprovação de vínculo), 5.5.1.9.7 (atestado capacidade técnico profissional - CAT); Apresentação de declaração sem conter menção ao nome do profissional indicado: 5.5.1.9.6; Descumprimento ao subitem 5.5.3 (metodologia de execução) conforme razões constantes do relatório de julgamento da empresa Planum Consultoria, anexo à esta ata. A empresa deverá reapresentar os documentos alusivos aos subitens 5.3.1 “b” (Prova de cadastro de contribuintes municipal), 5.3.2 “b” (prova de regularidade para com a fazenda estadual) e 5.3.3 (prova de regularidade para com o FGTS) por estarem vencidos, haja vista que os envelopes não foram abertos na sessão do dia 14 de março de 2016. Diante dessa situação, a Comissão, entendendo que quanto mais empresas na disputa maior a possibilidade de obtenção de uma proposta mais vantajosa para a Administração, resolve fazer uso do dispositivo previsto no §3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, fixando o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação. O resultado da análise da fase de habilitação será comunicado individualmente por correio eletrônico e disponibilizado no *site* da prefeitura [www.saojoaodelrei.mg.gov.br](http://www.saojoaodelrei.mg.gov.br). A partir da divulgação do julgamento da fase de habilitação, os autos estarão com vistas franqueadas para eventuais consultas, junto da Comissão Permanente de Licitação – Sala 05, 2º andar do Prédio da Prefeitura Municipal durante o horário de expediente. Nada mais havendo a se tratar, a reunião foi encerrada e do que se passou, lavrou-se a presente ata que segue assinada por todos os presentes. São João del-Rei, 15 de abril de 2016.

(ORIGINAL ASSINADO)

Marcelo Henrique da Silva, Presidente da CPL –

Juliana Aparecida Bergo Resende, Membro da CPL –

Fabiano Augusto Nascimento Marques, Membro da CPL –